

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000**

**Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**



**PROCESSO N°. 448 / 2023.**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

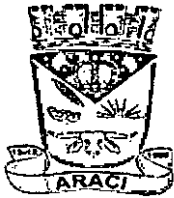
**PARA**

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.**

**INEXIGIBILIDADE N° I030/2024**

O Processo em epígrafe contém 60 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Janeiro de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 448/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1030/2024DEN**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 002/2023.

Araci – Bahia, 03 de Janeiro de 2024.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000002

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 448/2023**

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**CONTRATADO:** BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba.

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE:** 18/01/2024

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/01/2024

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 02/01/2024

**VIGÊNCIA:** 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

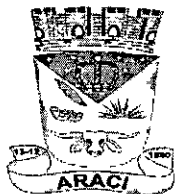
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1084/2023.**

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## AUTUAÇÃO

Ao 19º (Décimo nono) dia do mês de Dezembro de 2023. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **448/2023**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Profissional de Saúde a ser contratado, assim como Ofício do Prefeito Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, \_\_\_\_\_ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

000004



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)



2

**DECRETO "NE" Nº 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**DECRETA**

**Art.1.º**- Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

**CLEIDSON MATOS BARRETO**- Presidente;

**JOÊ RUAN DE JESUS** -Membro;

**EDILSON PAZ DOS SANTOS** – Membro.

**Art.2.º**.Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO**CPF:012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.**

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA****Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000006

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 448/2023-FMS

Assunto: Credenciamento de serviços da área de saúde

**1. OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**2. OBJETIVO** – Credenciamento de serviços odontológicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

**3. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

**4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

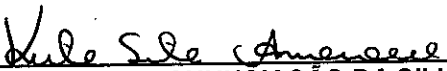
**5 – FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

**6 – DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

**7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a Profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

**08 – DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**  
Gestora do FMS



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2023**

Ao dia 18 de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00min horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da **Portaria Municipal nº 0.0002 de 07 de Janeiro de 2021**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira e Herbert Pinheiro dos Santos** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **002/2023** e seus anexos. Aberta a Reunião a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade do envelope pelos presentes, sendo posteriormente aberto

**Credenciado Pessoa Física: BARBARA ANDRADE ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 09.669.887-01 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 021.668.375-06, inscrita no COREN/BA nº 390.001, residente e domiciliada na Rua Egídio Ferreira, nº 88, Centro, Araci – Ba, **FAGNER CARVALHO CAMPELO**, brasileiro, enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 08.658.088-48 e CPF nº 012.269.615-84, COREN – BA, nº 384899, Residente e domiciliado a Travessa Maria Guilherme, nº 86, Bairro Coqueiro, Araci – Ba, **GLICIANA OLIVEIRA DA SILVA E SILVA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 47.539.204-8 e CPF nº 035.729.915-95, Coren – Ba, nº 422016, Residente e domiciliado a Avenida Joaquim Freire, nº 3569, Centro, Araci – Ba, **IARA DOS REIS SILVA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 08.044.014-20 e CPF nº 798.142.205-15, COREN – BA, nº 367127, Residente e domiciliado a Rua 8 de Dezembro, nº 89, Centro, Araci – Ba, **MAIARA DA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 22.510.097-52 e CPF nº 119.179.484-92, Coren – Ba, nº 730665, Residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 169, Bairro Riacho, Araci – Ba, **MARIA LEILA PEREIRA SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.170.994-66 e CPF nº 033.441.325-71, Coren – Ba, nº 480841, Residente e domiciliado a Rua Professora Amelia Ramos, S/N, Centro, Araci – Ba, **LAIS MARIA CARVALHO MOTA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 09.950.786-29 e CPF nº 041.631.085-05, Coren – Ba, nº 463798, Residente e domiciliado a Rua Ezequiel Dias Barreto, nº 67, Centro, Araci – Ba, **MARIA CLARA PINHO BARRETO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 11.355.942-95 e CPF nº 057.767.455-27, Coren – Ba, nº 514278, Residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 11, Centro, Araci – Ba, **GLEIDICELMA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 067.497.429-06 e CPF nº 815.196.565-72, Coren – Ba, nº 000364.522, Residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte, nº 89, Centro, Araci – Ba, **CREDENCIADOS PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO (A) Prestação de serviço para disponibilização de profissional enfermeira generalista, com (40) horas semanais, constante no item 050 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.**

**NATANAEL SANTOS**, brasileiro, dentista, portador da cédula de identidade nº 20.911.967-54 e CPF nº 074.914.615-06, CRO – BA, nº 22247, Residente a Rua Salgadilha, nº 05, Tapuio, Araci – Ba, **RAYRES CARVALHO MASCARENHAS**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 09.998.504-74 e CPF nº 077.93.795-07, CRO – Ba, nº 21949, Residente a Rua Vicente Ferreira, nº 301, Centro, Araci – Ba, **MARINA SILVA PINTO**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.715-75 e CPF nº 068.616.895-05, CRO – Ba, nº 21966, Residente a Rua Emilio Ferreira Mota, nº 57, Centro, Araci – Ba, **MARILIA GABRIELI CARVALHO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 15.484.153-67 e CPF nº 055.561.015-23, CRO – Ba, nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

21946, Residente a Rua Luis Magno de Carvalho, nº 208, Centro, Araci – Ba, **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci – Ba, **GIOVANNA SANTOS DE MATOS**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 15.442.385-84 e CPF nº 073.412.045-16, CRO – Ba, nº 021560, Residente a Rua São José, nº 20, Tapuío, Zona Rural, Araci – Ba, **CREDENCIADOS PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA, Prestação de Serviço, cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.** **MARIANE PEREIRA AMARAL**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 11.168.524-97 e CPF nº 057.830.615-81, CRO – Ba, nº 15535, Residente a Rua José Tibúrcio, nº 210, Centro, Araci – Ba, **CREDENCIADO PARA ATUAR EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA, Prestação de Serviço, cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horária 20 (horas) semanais, conforme item 24, do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.** Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados e decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar deu por encerrada a reunião às 11:00 horas determinando ainda o envio de todo o Processo a Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 18 de dezembro de 2023

  
**Ângela Lima Oliveira**  
Membro

  
**Herbert Pinheiro dos Santos**  
Membro

Em Araci, 20 de Dezembro de 2023  
SMS Ofício n 085/2023  
Exmo. Sr.<sup>a</sup> Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,  
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **002/2023**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
4. Ata de Credenciamento do dia 18 de dezembro de 2023 referente ao edital de Credenciamento **Nº 002/2023** que determinou que o credenciamento de Pessoa Física: **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. Cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária

1. **Prestador de Serviços:** BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA
2. **CPF:** 078.759.885-27
3. **CRO:** 22111
4. **Endereço:** Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba
5. **Serviços a serem Contratados :** 1 a) tabela 01 **Prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.**

**VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.**

**Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Atividade: 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações – Saúde Bucal**

**Elementos de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 500- 501– 600**

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

*Keila Silva Anunciação da Silva*

**Keila Silva Anunciação da Silva**

*Secretaria Municipal de Saúde*

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Credenciamento Nº 002/2023

Ilmª Srª. Secretária Municipal de Saúde de Araci

Keila Silva Anunciação da silva

|                      |                                                     |                                                                                 |                                        |
|----------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| PROPONENTE:          | BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA                           |                                                                                 |                                        |
| CARACTERIZAÇÃO:      | CPF: 078.759.885-27                                 |                                                                                 |                                        |
| ÁREA DE ATUAÇÃO:     | CIRURGIÃO DENTISTA                                  |                                                                                 |                                        |
| ENDEREÇO:            | Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba |                                                                                 |                                        |
| COMPLEMENTO:         | Casa                                                |                                                                                 |                                        |
| TELEFONE C/ DDD      | Fixo: ( )                                           | Celular ( )                                                                     |                                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  | Página na Web:                                      | e-mail:                                                                         |                                        |
| REPRESENTANTE LEGAL: | BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA                           |                                                                                 |                                        |
| TABELA               | Item                                                | Serviço e procedimentos conforme tabela 01 do edital 002/2023 de credenciamento | Quantidade de serviços e carga horária |
|                      | 023                                                 | Serviço de Cirurgião Dentistas em unidades de Atenção Primária de Saúde.        | 40 horas                               |

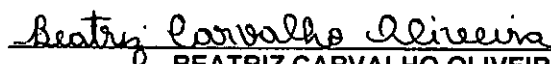
**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas. Os itens que serão remunerados conforme a Tabela SUS, para os quais o anexo 1 citou apenas o subgrupo, deverá possuir com a mesma nomenclatura da referida Tabela.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Araci – BA, 20 de dezembro de 2023.

  
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA  
CIRURGIÃO DENTISTA

000012



**PORTARIA Nº 0.002 DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**Constitui Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores e Serviços de Saúde para atenderem ao Município de Araci/BA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde de ARACI-Bahia,

**CONSIDERANDO**, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 0082 de 06 de Janeiro de 2021, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações de Saúde que são essenciais à manutenção da vida e preservação da saúde, devendo ser de prestação continuada;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços na área de saúde, em regime complementar ao Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame nos termos do Edital de Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

**Art. 2º** - A Comissão Especial será integrada pelos os seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

- I - ANGELA LIMA OLIVEIRA - Coordenadora de Faturamento e Contas Médicas;
- II - MARIA CLARA PINHO BARRETO SILVA - Diretora de Gestão em Saúde;
- III - TAIS SILVA CARNEIRO - Assessora de Gabinete da Secretária de Saúde;
- IV - HEBERT PINHEIRO - Técnico da Vigilância Sanitária Municipal de Araci.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 07 de janeiro de 2021

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**  
**CPF: 078.759.885-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:37:38 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **4BE3.14F1.4EE2.F1CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236589867**

|                                              |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| NOME<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                       |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                           | CPF<br>078.759.885-27 |

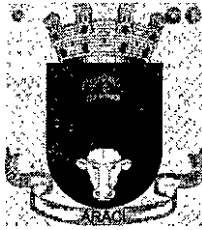
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000015

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS**

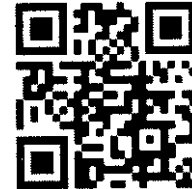
**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

**Nº de Controle: 116129 / 2023**

**Contribuinte:** BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA  
**CPF/CNPJ:** 078.759.885-27  
**Zoneamento:** 622855  
**Endereço:** AV EDVALDO PARAISO, 162 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

**Emissão:** 13/12/2023 às 15:48:28  
**Validade:** 11/02/2024



**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 5721 - 6011 - 2122**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

CPF: 078.759.885-27

Certidão nº: 71397838/2023

Expedição: 12/12/2023, às 20:42:18

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **078.759.885-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# TRABALHADOR

Este é o seu Cartão de Trabalho - CTPS. É uma das peças essenciais para o trabalhador, pois contém o registro em nome do CTPS nº 12.035 de 29.10.1942 e contém informações para a Decisão nº 5-52 de 01.05.1945 que aprova o CTPS. Este documento é obrigatório para o trabalhador de qualquer emprego ou atividade profissional.

Não deve ser perdido, pois contém todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, portanto, guarde-o com cuidado. É a garantia do tempo de serviço - TETS.

É conjunto de anotações contendo este documento - o seu registro de conservação e atualização anual, que atestam a validade profissional do seu portador.

Por sua importância, e seu dever protegê-la: Cuidado, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPLIAÇÃO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: [WWW.MTE.GOV.BR](http://WWW.MTE.GOV.BR)

# MINISTÉRIO DO TRABALHO

E EMPREGO 00017

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

201.95297.57-6

7878695

0050

BA

Beatriz Carvalho Oliveira



140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRA

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.681.540-50

13-03-2013

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADELMAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA

FEIRA DE SANTANA BA

16-05-1998

C.NAS. CM ARACI BA DS  
SEDE LV A36 FL 236V RT 40036

Handwritten signature: Handwritten signature of Beatriz Carvalho Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 20/03/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recibo Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
078.759.885-27

Nome  
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

Nascimento  
16/05/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO ELEITORAL

CONFIRMAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

16/05/1998

Nº DE INSCRIÇÃO

1554 7633 0340

ZONA

123

SEÇÃO

0141

MUNICÍPIO

ARACI/BA

DATA DE EMISSÃO

03/01/2010

ASSINATURA ELEITORAL

Handwritten signature: Handwritten signature of Beatriz Carvalho Oliveira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / BA



Nº DA INSCRIÇÃO  
**BA-022111**

CATEGORIA

CIRURGIÃO-DENTISTA

NOME

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

CPF

078.759.885-27

RG

1368154050-BA-13/03/2013

NASCIMENTO

16/05/1998

NACIONALIDADE

BRASIL

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA/BA

VALIDADE

**12/2024**

DATA DE INSCRIÇÃO 18/08/2021

FILIAÇÃO

ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADELMENAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA

ESPECIALIDADE

NÃO INFORMADO

HABILITAÇÃO

NÃO INFORMADO

**cfo**

Juliano do Vale  
PRESIDENTE DO CFO

Marcel Lautenschlager Arriaga  
PRESIDENTE DO CRO

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do  
artigo 1º da lei 6.206 de 07/05/1975, e da Lei nº 4.324 de 14/04/1964



A validade do documento poderá ser confirmada por meio do site da identidade profissional pertencente ao Conselho Federal de Odontologia. Dessa maneira, para validar leia o Qr code.

[Compartilhamento da identidade profissional feita em 11/12/2023 15:07:54]

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº. 16565/2023**

CERTIFICO E DOU FÉ, que o(a) Sr(a). **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, portador do C.P.F. **078.759.885-27**, inscrito na categoria **CIRURGIÃO-DENTISTA**, encontra-se regularmente inscrito(a) junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA, sob o número **BA-CD-22111**, desde **18/08/2021**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste órgão.

Certificamos ainda que o (a) referido (a) profissional possui inscrição como especialista em:

- **Sem registro.**

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Salvador, 12 de dezembro de 2023.

**CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 11/01/2024**

**Marcel Lautenschlager Arriaga**  
**Presidente do CRO-BA**



Chave de autenticidade: **d3811b17-6b94-43d2-9b43-c41f595ce41a**  
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:  
<https://cro-ba.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



República Federativa do Brasil

Ministério da Educação

Centro Universitário UniFTEC Salvador

REDE  
**UNIFTEC**

## Diploma

O Reitor do Centro Universitário UniFTEC Salvador,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Odontologia em 21 de junho de 2021,  
e respectiva colação de grau em 13 de julho de 2021, confere o título de

**Bacharela em Odontologia**

à

**Beatriz Carvalho Oliveira**

brasileira, natural de Feira de Santana do Estado da Bahia, nascida em 16 de maio de 1998,  
e outorga-lhe o presente Diploma

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 10 de março de 2022.

*Beatriz Carvalho Oliveira*  
Diplomada  
1368154050 SSP/BA

*Carstenno Lobo da Silva*  
Reitor

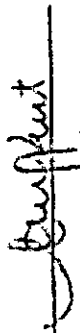
*Carstenno Lobo da Silva*  
Reitor Acadêmico

000020

# CERTIFICADO

**Beatriz Carvalho Oliveira**, Filha De Alexandre Barbosa De Oliveira e Adelmeneide Silva Carvalho Oliveira, nascida a 16 de maio de 1998, concluiu, o curso de **Odontologia**, do Centro Universitário UNIFTC de Salvador, no primeiro semestre de 2021.1, turno integral, reconhecido pela Portaria Ministerial nº. 109 de 04 de fevereiro de dois mil e 2021, publicada no D.O.U de 05 de fevereiro de 2021, tendo colado grau em 13 de julho de 2021. O diploma encontra-se em tramitação na IES para fins de registro.

Salvador- Ba, 13 de julho de 2021.

  
Cleber dos Santos Pinto  
Secretário Acadêmico

REDE  
**UNIFTC**

  
Cristiano Lôbo da Silva  
Reitor

08/021



000022

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**

Inscrição: **1554 7883 0540**

Zona: 123      Seção: 0141

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 16/05/1998

Domicílio desde: 08/01/2016

Filiação: - ADELMENAIDE SILVA CARVALHO OLIVEIRA  
- ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,  
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 20:18 em 12/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**4LG5.SI50.TDJØ.YVFK**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

000023

|                                                                                   |                                   |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|  | <b>ATESTADO DE COMPARECIMENTO</b> | FOR-DOS-PONTO-019<br>Revisão: 00<br>Data Revisão: 13/10/2022 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|

Atesto para os devidos fins, que o (a) Sr (a) Beatriz Carvalho Oliveira, portador (a) do RG 43.681.540-50, compareceu ao Ponto SAC Ponto SAC Serrinha-Ba para utilizar serviços no período de 08:00 h a 09:20 h. Serrinha-Ba, 11 de Dezembro de 2023.

Marli Brito dos Anjos  
Coordenadora Ponto SAC  
Serrinha - BA

(Carimbo e Assinatura do Gerente do Posto SAC)

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA **PROTOCOLO**  
Instituto de Identificação Pedro Mello

11-12-2023

01-01-2024

IDENTIF.

SR

POSTO

DATA PROVÁVEL DE ENTREGA

Identificação Civil

☐

Declaração

☐

Outros:

Beatriz Carvalho Oliveira

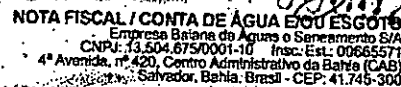
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

POLEGAR DIREITO

A ser coletado somente nos  
postos não informatizados



\*320231052100J\*



|                                |                                    |                      |            |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Inscrição                      | 0372.09.0205.2.0135.0000.0         | Data de Emissão      | 24/10/23   |
| Município                      | ARACI                              | Nº do Hidrômetro     | A216028903 |
| Nome do Recipiente             | ADELMEIAIDE SILVA CARVALHO         |                      |            |
| Endereço da Ligação            | AV. EDUARDO PARRISO - 162 B CENTRO |                      |            |
|                                | CENTRO - 48760000 ARACI            |                      |            |
| Endereço para Entrega da Conta | AV. EDUARDO PARRISO - 162 B CENTRO |                      |            |
|                                | CENTRO - 48760000 ARACI            |                      |            |
| REGISTRO DE CONTADOR (m)       |                                    |                      |            |
| Data Letura Anterior           | 01/01/2023                         | Data Letura Anterior | 01/01/2023 |

| N.º MATRÍCULA | N.º CONTRATO | MES/ANO | DATA VENCIMENTO | VALOR A PAGAR (R\$) |
|---------------|--------------|---------|-----------------|---------------------|
| 183451759     | 4445987      | 11/2023 | 25/11/23        | 254,78              |

COMPOSIÇÃO DA CONTA

| RESIDENCIAL | NORMAL | 1     | 11/2023                                | 19 |
|-------------|--------|-------|----------------------------------------|----|
|             |        |       | 10/2023                                | 16 |
|             |        |       | 09/2023                                | 17 |
| ATE 6 MIN   | 6      | 38,78 | 08/2023                                | 16 |
| 7 A 10      | 4      | 1,53  | 07/2023                                | 16 |
| 11 A 15     | 5      | 10,85 | 06/2023                                | 13 |
| 16 A 20     | 4      | 11,61 |                                        |    |
|             |        | 46,44 |                                        |    |
|             |        |       | Tratamento de Esgoto (L do Valor Água) |    |
|             |        |       | Consumo Aquecimento (m³)               |    |
|             |        |       | Consumo Canto Páteo (m³)               | 19 |
|             |        |       | Unidades de Consumo "UC"               |    |
|             |        |       | Ratão Médio Individualizado (m³)       |    |
|             |        |       | Consumo / Unidade (m³)                 |    |
|             |        |       | Consumo Faturado (m³)                  | 19 |

10 DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTABILIDADE 11 INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

[illegible]

3280 App  
 14/12  
 TOTAL 254.70

| TRIBUTOS | Base de Cálculo (em R\$) | Alíquotas (%) | Valor (R\$) | Total (R\$) |
|----------|--------------------------|---------------|-------------|-------------|
|----------|--------------------------|---------------|-------------|-------------|

|           |        |      |      |      |
|-----------|--------|------|------|------|
| PIS/PASEP | 150.04 | 1.10 | 1.65 | 1.32 |
| COFINS    |        |      |      |      |

### INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

| Contas Pendentes de Pagamento           |                  |      |                  |
|-----------------------------------------|------------------|------|------------------|
| Ano                                     | Contas em Débito | Ano  | Contas em Débito |
| 2014                                    |                  | 2019 |                  |
| 2015                                    |                  | 2020 |                  |
| 2016                                    |                  | 2021 |                  |
| 2017                                    |                  | 2022 |                  |
| 2018                                    |                  | 2023 |                  |
| Total das Contas Pendentes de Pagamento |                  |      |                  |

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e notificação expressa do usuário.

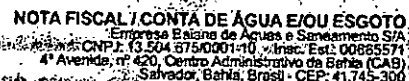
Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

★ MENSAGENS

\_\_\_\_\_

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 27/11/23

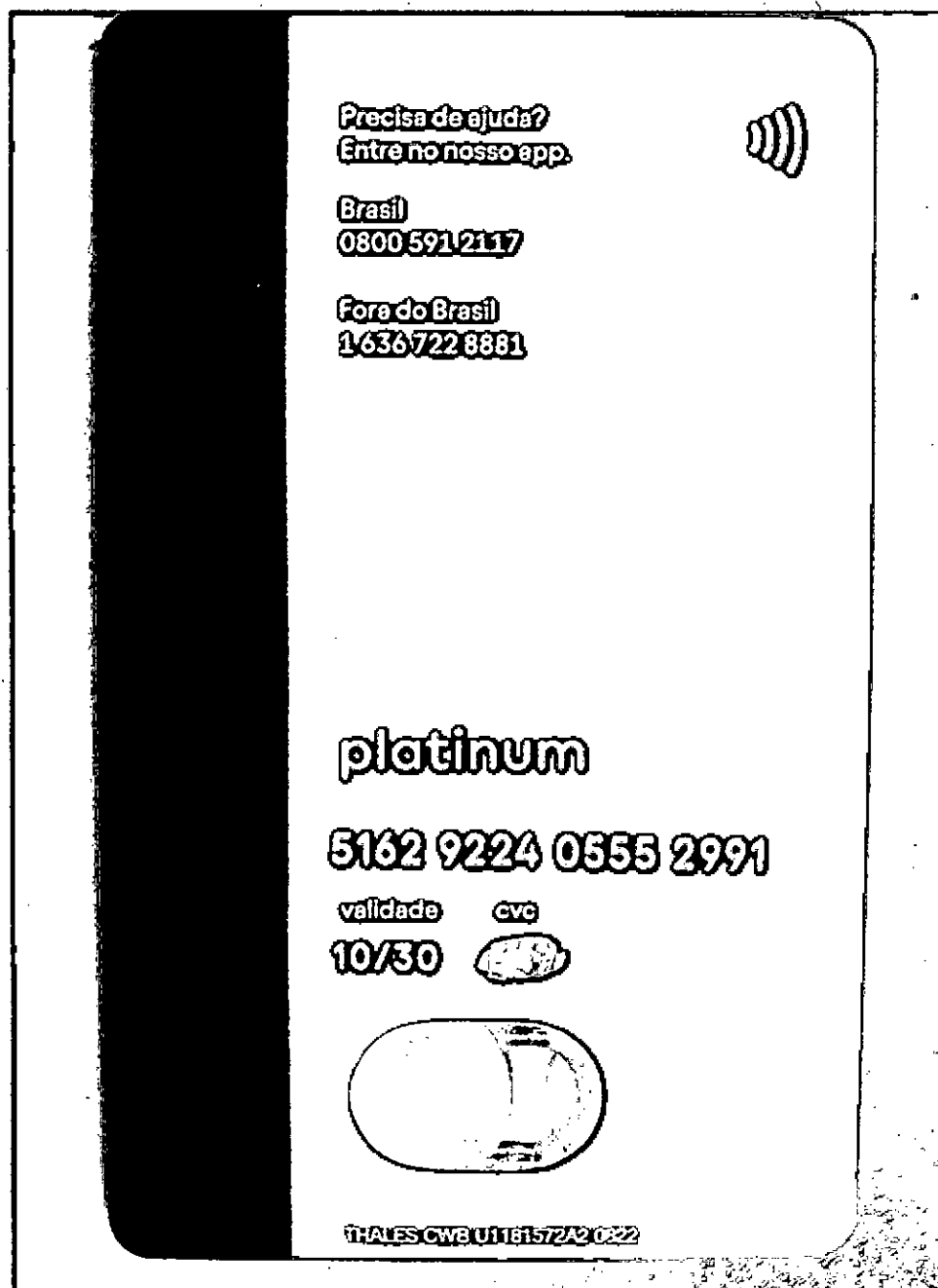
\*\*\*\*\* ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES



|              |            |                        |
|--------------|------------|------------------------|
| Nº MATRÍCULA | MESIANO DO | TOTAL A PAGAR (em R\$) |
| 183451759    | 11/2023-6  |                        |
| EMIÇÃO       | VENCIMENTO | 254,78                 |
| 24/10/23     | 25/11/23   |                        |



82660000002-8 54780047821-6 83451759112-1 36000000000-8



Beatriz C Oliveira / Nubank

Agência: 0001

Conta: 97713599-5

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO 002/2023**

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, Declara sob as penas da lei que recebi todas as informações necessárias para fins de credenciamento constante do Edital 002/2023

Araci- BA, 20 de dezembro de 2023

Beatriz Carvalho Oliveira  
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA  
CIRURGIÃO DENTISTA

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraiso, nº 162, Centro, Araci - Ba, Declara sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital nº 002/2023

Araci- BA, 20 de dezembro de 2023

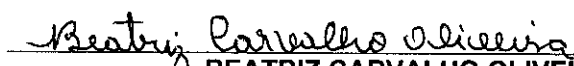
Beatriz Carvalho Oliveira

**BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**  
**CIRURGIÃO DENTISTA**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Araci- BA, 20 de dezembro de 2023

  
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA  
CIRURGIÃO DENTISTA

000029

**DECLARAÇÃO DE REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba. Declaro sob as penalidades cabíveis que Não Sou Servidora Pública Municipal e que não pertenço ao quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos da Inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

Araci- BA, 20 de dezembro de 2023

  
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA  
CIRURGIÃO DENTISTA

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba. Declaração para os fins específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci- BA através do credenciamento de serviço de saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo / função: CIRURGIÃO DENTISTA

Araci- BA, 20 de dezembro de 2023

Beatriz Carvalho Oliveira  
BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA  
CIRURGIÃO DENTISTA

000031



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 20 de Dezembro de 2023.

**AO SETOR DE CONTABILIDADE.**

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil  
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de odontologia, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

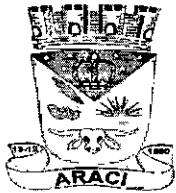
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 13.02 – Fundo Municipal de Saúde                         |
| Projeto / Atividade:  | 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal      |
| Elemento de despesa:  | 3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física |
| Fonte de Recurso      | 500 / 501 / 600                                          |

Araci – Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho  
Diretor de Contabilidade

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

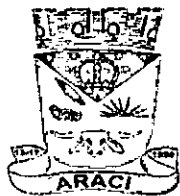
**À Assessoria Jurídica do Município**

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



## PARECER JURÍDICO

000034

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas medicas, para a disponibilização de profissional Médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

### DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

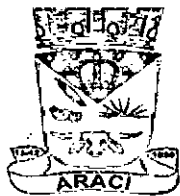
000035

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. ( TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o text legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" ( Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)



Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Chares Lopes de  
Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo:  
Editora Juspodvim, 2023, pg501)

000036

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

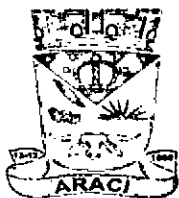
A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**contratação inviabiliza a seleção de agente por meio  
de processo de licitação.**

000037

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

000038

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a Constituição Federal, o atendimento de necessidades permanentes da Administração deve ser prestado por pessoal integrante do quadro de servidores do Ente Municipal, admitidos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

000039

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

000040

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 02 de janeiro de 2024.

Alberto Carvalho Silva

Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000041

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1030/2024DEN, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 1084 DE 03 DE ABRIL DE 2023,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de Profissional da área de Saúde para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento n° 002/2023, encaminhado pelo Prefeito;

**CONSIDERANDO**, os dados de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, n° 162, Centro, Araci, Bahia, CRO-BA-CD n° 22111, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar como cirurgiã neste município.

**CONSIDERANDO**, a notoriedade da competência da Profissional; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

**CONSIDERANDO**, que a profissional, **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, CRO-BA-CD n° 22111, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como Profissional de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

**CONSIDERANDO**, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de odontologia é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei n° 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



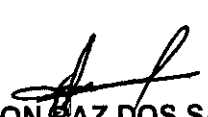
não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da Profissional **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

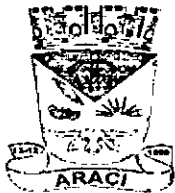
Araci-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

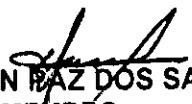
### **ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Ao Segundo (2º) dia, do mês de Janeiro de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

**Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.**

### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN, ORIUNDO DO  
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

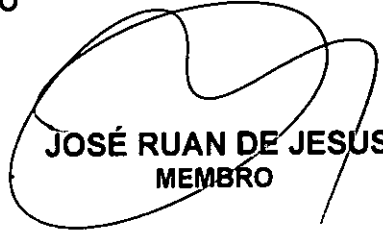
Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1084/2023, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1030/2024DEN, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2024DEN.

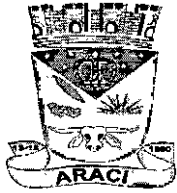
Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

  
**CLEIDSON MATOS BARRETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
**EDILSON PAZ DOS SANTOS**  
MEMBRO

  
**JOSÉ RUAN DE JESUS**  
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO  
DE Nº 002/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1030/2024DEN**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL

000046



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº I030/2024DEN**

**Espécie : Prestação de Serviços**

**Resumo do Objeto :** contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, deste município.

**Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei14.133/21.**

**Processo Administrativo: 488/2023**

**Nº da Inexigibilidade: I030/2024DEN**

**Data da Ratificação: 02/01/2024**

**Crédito da Despesa:**

**Unidade Orçamentária: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal**

**Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600**

**Vigência do Contrato: 31/12/2024**

**Valor Estimado do Contrato mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

**CONTRATADO: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, pessoa física, com sede na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Bahia, CEP 48.760-00.**

**Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS**

**Assina pela Contratada: Sra. BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, médica dentista, portadora do RG nº 13.681.715-75, inscrito no CPF nº 078.759.885-27 e inscrito no CRO/BA nº 22111.**

086047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



|                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|
| <b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                       |  | Lei 14.133/21.                        |
| <b>Fundamentação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                       |
| <b>N. do CREDENCIAMENTO: 002/2023-FMS</b>                                                                                                                                                                                                                              |  |                                       |
| <b>Tipo de CREDENCIAMENTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                         |  | <b>CREDENCIAMENTO Nº 1030/2024DEN</b> |
| <b>CREDENCIANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |  | Fundo Municipal de Saúde              |
| <b>CREDENCIADO: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                          |  |                                       |
| Objeto: contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, deste município. |  | Credenciamento                        |
| <b>Valor Estimado Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).</b>                                                                                                                                                                                                 |  |                                       |
| <b>Prazo de Vigência: 31/12/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                       |
| <b>Forma de Pagtº:</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Mensal                                |
| <b>Dotação:</b> Atividade: 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal<br>Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                                                                                         |  |                                       |
| Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                       |
| <b>Data da assinatura: 02/01/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

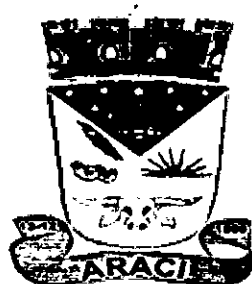


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO  
DE Nº 002/2023.**

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 448/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº **1030/2024DEN**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horária de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1030/2024DEN**.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J.J. GESTÃO E  
SERVIÇOS  
LTDA-42217951000167

Autenticação de forma digital por  
J.J. GESTÃO E SERVIÇOS  
LTDA-42217951000167  
Data: 2024.01.18 17:26:57  
SETE

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001 A 1104/2024 E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1001 A 1104/2024 – FMS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Maria Betivania Lima Da Silva  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema Godindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: G1-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



60

## EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I030/2024DEN

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador de Serviço: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**Valor Global:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000**

**Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1030/2024DEN REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

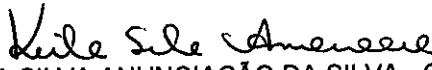
**CONTRATADO:** **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, residente e domiciliado na cidade, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

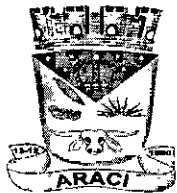
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês pelos serviços prestados ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

  
**KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - GESTORA**  
**DECRETO Nº 0010/2021**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1030/2024DEN REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1030/2024DEN, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2023.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

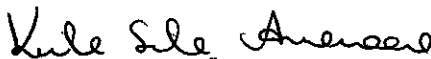
**CONTRATADO:** BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, residente e domiciliado na cidade, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, deste Município.

**PAGAMENTO:** O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) por mês por prestação de serviços a serem prestados como odontóloga ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

**VIGÊNCIA:** O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

  
KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- GESTOR  
DECRETO Nº 0010/2021  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**AUTORIZAÇÃO**

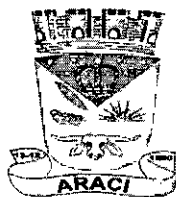
**AO SETOR DE CONTABILIDADE**

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0010/2021, Sr<sup>a</sup>. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1030/2024DEN**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

|                       |                                                     |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: | 13.02 - Fundo Municipal de Saúde                    |
| Projeto / Atividade:  | 2.314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal |
| Elemento de despesa:  | 33.90.36 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física |
| Fonte de Recurso      | 500 / 501 / 600                                     |

Araci- Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



### ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO - Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2024DEN.

Araci - Bahia, 02 de Janeiro de 2024.

**KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**

DECRETO Nº 0010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1030/2024DEN****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEATRIZ  
CARVALHO OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 973680830 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, dentista, portadora da cédula de identidade nº 13.681.540-50 e CPF nº 078.759.885-27, CRO – Ba, nº 22111, Residente a Avenida Edvaldo Paraíso, nº 162, Centro, Araci - Ba, ora denominado **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2023-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1030/2024DEN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), constante no item 23. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA**, CPF sob nº 011.059.755-92.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão                       | Projeto/<br>Atividade | Elemento<br>de despesa | Fonte de<br>Recurso | Valor     | Unidade<br>Gestora |
|-----------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------|--------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE<br>SAÚDE | 2.314                 | 33.90.36               | 500<br>501<br>600   | 36.000,00 | 13.02              |

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 02 de Janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**

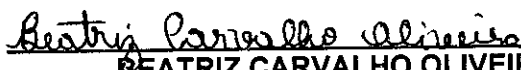
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**

Gestora FMS

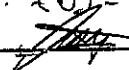
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA**

CONTRATADA

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
CPF 086.311.205-40

  
\_\_\_\_\_  
CPF 109.950.235-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



61

## RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I030/2024DEN

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: BEATRIZ CARVALHO OLIVEIRA

**OBJETO:** contratação de prestação de serviço para a disponibilização de profissional cirurgião dentista em Unidade de Atenção Primária, com carga horaria de 40 (horas) semanais, conforme item 23 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2023.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2314 - Gestão e Manutenção das Ações - Saúde Bucal

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Prazo: Janeiro a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/01/2024.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde.

